

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EMENDA ADOTADA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7.127, DE 2017

Estabelece como circunstância agravante dos crimes praticados no Código de Defesa do Consumidor o seu cometimento contra pessoa portadora de qualquer tipo de deficiência, interditada ou não.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 7.127, de 2017, a seguinte redação:

“Estabelece como circunstância agravante dos crimes tipificados no Código de Defesa do Consumidor o seu cometimento contra pessoa com deficiência.”

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado CABO SABINO
Presidente da CPD